

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - Estado da Rahia -

Av. Apolônio Sales S/Nº, Fone/Fax: 281 - 3082 - CEP. 48600-000

PROJETO DE LEI N° 022/97 de 29/04/97

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO NAS ESCOLAS DE 1º GRAU DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

0

A CÂMARA MUNICPAL DE PAULO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1° - É obrigatório a execução do Hino Nacional Brasileiro, nas Escolas Públicas Municipais, no início de cada turno, no primeiro e no último dia útil de aula da semana.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta Lei, implicará na responsabilidade do(a) Professor(a) e/ou da Direção da Escola.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de abril de 1997.

_NA SESSÃO JOGE

Jecofe. -João Lima Souza - Vereador -

APROVADO

	(11110111011111111111111111111111111111
	DE 05 108 / 97 POR manimidade
	VOTOR CONTRA
testo o Recebimento Protu-483197	MESA DA C. I.P.A.OS 108-191
im 30 de Abril de 1997	PRESIDENTE
Lexalucia	
Câmara	·